



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019  
PROCESSO Nº 23505.000249/2019-58

MINUTA TERMO ADITIVO 001/2020  
CONTRATO nº 08/2019

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS  
DUMONT-MG E A EMPRESA TRÍPLICE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A Autarquia, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado na Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Triplice Administração e Serviços Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.750.520/0001-91, sediada na Av. Gramado, 4080, sala 01, Parque Residencial Três Bandeiras, CEP 85862240, em Foz Do Iguaçu /PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Barros de Souza, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SESP-PR, e CPF nº [REDACTED], celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do contrato é a prestação de serviços de recepção do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS**

2.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

2.1.1 – Revisão dos valores contratuais com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", parágrafo 5º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de superveniência da LEI Nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Cujas transcrição segue, *in verbis*:

"Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001."

2.1.2 – Ajuste no valor do contrato e da garantia, em decorrência do citado no item 2.1.1

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 8.067,22 (Oito mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2020, perfazendo um valor total anual de R\$ 96.715,93 (Noventa e seis mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos)

*[Assinatura]*  
Página 1 de 5



e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo e planilha do Anexo I.

3.2 – A diferença do valor corrigido referente aos meses compreendidos entre janeiro e abril é de R\$ 1.454,28 (Mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

<b>Contrato Inicial 2019</b>		
<b>Serviço de Recepcionista</b>		
<b>MÊS COMPETÊNCIAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR</b>
Setembro de 2019 ( 8 dias)	R\$ 7.703,65	R\$ 2.054,31
Out/2019 a Ago/2020 (11 meses)	R\$ 7.703,65	R\$ 84.740,15
Setembro de 2020 ( 22 dias)	R\$ 7.703,65	R\$ 5.849,34
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 92.443,80</b>
<b>Repactuação 2020 com ajuste pela Lei 13.932/19</b>		
<b>Serviço de Recepcionista</b>		
<b>MÊS COMPETÊNCIAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR</b>
Setembro de 2019 ( 8 dias)	R\$ 7.703,65	R\$ 2.151,26
Out/2019 a Dez/2019 (3 meses)	R\$ 7.703,65	R\$ 23.110,95
Jan/2020 a Ago/2020 (8 meses)	R\$ 8.067,22	R\$ 64.537,76
Setembro de 2020 ( 22 dias)	R\$ 8.067,22	R\$ 5.915,96
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 95.715,93</b>
<b>Diferença da Repactuação 2020</b>		
<b>Serviço de Recepcionista</b>		
<b>MÊS COMPETÊNCIAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR</b>
Jan/2020 a Abril/2020 (4 meses) – valor pago	R\$ 7.703,85	R\$ 30.814,60
Jan/2020 a Abril/2020 (4 meses) – valor devido	R\$ 8.067,22	R\$ 32.268,88
<b>TOTAL da diferença</b>		<b>R\$ 1.454,28</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da repactuação desse contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo e utilizada a nota de empenho nº 2020NE800003.

Gestão/Unidade: 26411/154763  
 Fonte: 8100  
 Programa de Trabalho: 170742  
 Natureza da despesa: 339037-01  
 PI: L20RLP0100N

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA**

5.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de R\$ 4.785,79 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

5.1.1 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.






## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

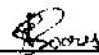
Santos Dumont, 17 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
André Diniz de Oliveira  
Diretor-Geral - Portaria nº571 de 18/05/2017  
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos  
Dumont

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Barros de Souza  
CPF nº [REDACTED]

TRÍPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ana Elisaborges  
IF Sudeste de Minas Gerais  
Campus Santos Dumont

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Triplíce Administração E Serviços Eireli



ANEXO I

NOME DA EMPRESA: TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DATA DA PROPOSTA 17/7/19

A Número do Processo 22605.000249/2019 66  
B Licitação Número- (Pregão eletrônico) 03/2019 AS CÉLULAS EM VERMELHO ESTÃO LIBERADAS PARA  
C data e hora da realização do certame Dia: 17/07/2019 às 10:00 ALTERAÇÃO PELO

A Data de apresentação da proposta 17/07/2019  
B Município/UF SANTOS DUMONT - MG  
C Ano Anúncio, Conv. ou Serc. Normat. Dis. Coletivo 2019 (Nº de registro no MTE: MG001090/2019)  
D N° de meses de execução contratual 12

Tipo de Serviço  
A RECEPCIONISTA Postos 2  
B  
C

Dados comp. p/ composição dos custos referente à mão-de-obra

1 Tipo de Serviço Recepcionista  
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) CBO 4221-05  
3 Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.825,15  
4 Categ. Prof. (vinculada à execução contratual) em CCT  
5 Data-base da categ. (dia/mês/ano) 01 jan 2020  
A Salário- Base 1.825,15  
B Adicional de periculosidade (lei 12.740/2012) Sem Periculosidade 0,00%  
C Adicional de insalubridade Grau Percentual Salário Mínimo  
D Adicional noturno Máximo 0,00% R\$ 998,00  
E Adicional de Hora Noturna Reduzida  
F Adicional de Hora Extra No Feriado Trabalhado  
H DSR

**TOTAL** 1.825,15

2.1 Submódulo 2.1 - 13º ( décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

A 13º salário (lei 4060/62) 8,33% 154,50  
B Terço Constitucional de Férias 3,025% 56,12  
C Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e 1/3 constitucional 35,30% 74,36  
**TOTAL** 265,01

A INSS 20,00% 371,03  
B Sesi ou Sesc  
C SENAI ou SENAC OPTANTE PELO SIMPLES? LEIA ESSE  
D INCRA 1,00% 18,55  
E SALÁRIO EDUCAÇÃO 0,20% 3,71  
F FGTS 2,50% 46,38  
G SAT 8,00% 148,41  
H SEDRAE 1,50% 27,83  
**TOTAL** 36,00% 854,87

	dias	Qt. diária	valor	desconto	
Transporte	22,00	2	R\$ 2,80	6,00%	123,20
A (Desconto)					111,21
Total					11,99
Além o alimentação (vales, cesta básica etc)	22,00	1	R\$ 21,60	20,00%	475,86
B (Desconto)					95,17
Total					380,69
C Além o alimentação					
D Outros (PAF)					35,62
E Seguro de vida, invalidez e funeral					5,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 433,20</b>

2.1 13º Salário, terço constitucional de férias e incidências R\$ 265,01  
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições R\$ 854,87  
2.3 Benefício Mensais e Diários R\$ 433,20  
**TOTAL** R\$ 1.553,08

10



A	Aviso prévio Indenizado			0,42%	7,79
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio Indenizado			0,03%	0,62
C	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio Indenizado			0,02%	0,65
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	35,99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,68%	12,70
F	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre aviso prévio Trabalhado			1,48%	64,56
<b>TOTAL</b>				<b>7,09%</b>	<b>134,32</b>

A	Substituto na cobertura de Férias			9,075%	168,55
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	100,00%	0,28%	5,15
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	5	1,50%	0,02%	0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	15	0,70%	0,03%	0,60
E	Substituto na cobertura de Atestado/Malestar	120	1,16%	0,62%	11,50
F	Ausência por doença	5,6%	1,00%	1,66%	30,71
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			0,00%	-
Sub Total				10,03%	216,71
F	Incidência do Sub módulo 2.2 sobre o custo de reposição			35,30%	78,50
<b>TOTAL</b>				<b>45,33%</b>	<b>293,21</b>

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	-
<b>TOTAL</b>				<b>0,00%</b>	<b>-</b>

4.1	Ausências Legais			45,33%	293,21
4.2	Incapacidade			0,00%	-
<b>TOTAL</b>				<b>45,33%</b>	<b>293,21</b>

A	Uniformes/Craças				26,31
B	Materiais custo estimado por funcionários				-
C	Equipamentos				-
D	Outros (especificar)				-
<b>TOTAL</b>					<b>26,31</b>

A	Custos indiretos	1,06%	50,02		
B	Lucro	1,00%	37,29		
C	Tributos total	6,65%	288,23		
C.1	IRPJ	0,00%	-		
C.2	PIS	0,65%	26,22		
C.3	COFINS	5,00%	121,01		
C.4	CSLL	0,00%	-		
C.5	ISS	3,00%	121,01		
<b>TOTAL</b>				<b>8,01%</b>	<b>355,54</b>

A	Módulo 1- Composição da Remuneração	45,59%	1.850,15		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	34,04%	1.373,06		
C	Módulo 3- Previsão para reserva	3,25%	131,32		
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Professor(a) em Ausência	7,27%	293,21		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,63%	25,31		
sub total				91,19%	3.678,07
E	Custos indiretos, Tributos e Lucros	8,81%	355,54		
<b>Valor por Empregado:</b>				<b>1</b>	<b>R\$ 4.033,61</b>

Tipo de Serviço	Valor proposto por empregados por posto	Valor posto	Qt postos	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D)=(B X C)	(F) = (D X E)
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>	4.033,61	1	4.033,61	6.067,22
				6.067,22

Descrição	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade da medida	4.033,61
B Valor mensal do serviço	6.067,22
D Valor global da proposta (valor mensal x n.º de meses do contrato)	12
	<b>96.808,58</b>

*Handwritten signatures and initials.*